



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas

Nota de Atendimento - IGAM/GEABE

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

Originária: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE).

Processo de referência: 2240.01.0000714/2023-36

Data: 21/11/2023

Ementa: Manifestação Geabe/Igam em relação às recomendações e ressalvas contidas na **Nota Jurídica nº 107/2023** referente ao Processo de Equiparação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – SF2 e análise da minuta de Deliberação Normativa.

Referências normativas: Lei Estadual nº 13.199/1999. Decreto Estadual nº 41.578/01. Decreto Estadual nº 47.633/19. DN CERH nº 19/06 e nº 22/08

Em atendimento as ressalvas constantes na Nota Jurídica n.º 100/2023, elaborada pela Procuradoria Igam referente ao Processo de Equiparação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – SF2 e análise da minuta de Deliberação Normativa, a Gerência de Apoio as Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE), presta os seguintes esclarecimentos e justificativas quanto aos itens e as ressalvas abaixo elencadas:

Do Processo de Equiparação:

Manifestação da Procuradoria/Igam:

41. De toda forma, frisa-se que a entidade quando da assinatura de qualquer instrumento com a Administração Pública deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral de Conveniente – CAGEC atualizado, destacando que o documento apresentado nos autos (71560329) está com todas as certidões vencidas. Além disso, há de se destacar que tanto a Resolução que designa a nova diretora (76461095), como a Resolução que dispõe sobre a composição da nova diretoria executiva (76461376) foram aprovadas *ad referendum* do plenário da entidade, exigindo que o CAGEC seja atualizado no momento oportuno. (**Ressalva 01**).

Manifestação Geabe/Igam:

Em atendimento a **Ressalva 01**, o certificado do Cadastro Geral de Convenientes será devidamente atualizado e anexado aos autos do processo nº 2240.01.0000714/2023-36.

Manifestação da Procuradoria/Igam:

42. Anexado aos autos o CADIN (71560755) e certidão negativa perante o cadastro de fornecedores impedidos de contratar com a administração pública estadual – CAFIMP (71560755) que deverão ser atualizados (**Ressalva n. 02**)

Manifestação Geabe/Igam:

Em atendimento a Ressalva n.02, informamos que o CADIN e certidão negativa perante o

cadastro de fornecedores impedidos de contratar com a administração pública estadual – CAFIMP serão devidamente atualizados e anexados aos autos do processo nº 2240.01.0000714/2023-36.

Manifestação da Procuradoria/Igam

49. Verifica-se a apresentação do Plano de Trabalho (71561941) e relatórios das ações realizada referentes nos anos de 2021 e 2022 (71563535 71563812) . Saliente-se que o referido documento é essencial para que sejam alcançados os resultados almejados, sendo capaz de legitimar as condutas da entidade, no âmbito de suas competências, definindo os critérios e padrões a serem analisados no momento de controle pelos órgãos envolvidos. Assim sendo, considerando seu conteúdo eminentemente técnico, deverá a área competente avaliar e declarar se o mesmo cumpre os requisitos legais exigidos no inc.VII, §3º do art.4º, de maneira a subsidiar o processo deliberativo de indicação da entidade equiparada, junto ao CERH (**Ressalva n. 03**).

Manifestação Geabe/Igam

Em atendimento a Ressalva n. 03, informamos que o Plano de Trabalho é objeto de análise por parte do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará.

Assim, o Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará, instituiu a Comissão Julgadora, para análise dos documentos encaminhados pela Entidade Equiparada a exercer as funções de Agência de Bacia Hidrográfica do rio Pará.

Tais documentos foram estabelecidos no artigo 4º, parágrafo 3º do Decreto nº 47.633/2019 e dentre eles está o Plano de Trabalho que deverá conter a apresentação da instituição, as estratégias de sua atuação como entidade equiparada e demonstrar, no mínimo, conhecimentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Bacia Hidrográfica e das atribuições, competências e responsabilidades da Agência de Bacia Hidrográfica.

Assim, de acordo com o documento denominado “Parecer de Aptidão”, comprova-se que o Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Pará atestou a aptidão da Entidade Equiparada (76692940).

Manifestação da Procuradoria/Igam

54. Ressaltamos ainda, que toda a documentação deverá ser novamente verificada antes da celebração do contrato de gestão, devendo a entidade manter durante toda a execução do mesmo os requisitos que permitiram sua aprovação no processo. (**Ressalva 04**)

Manifestação Geabe/Igam

Em atendimento a Ressalva 04, a Geabe/Igam observará toda a documentação do processo antes da celebração do contrato de gestão, a fim de verificar se os requisitos necessários continuam sendo atendidos.

Da Minuta:

Manifestação da Procuradoria/Igam

59. Ainda quanto à forma do ato e ao seu processo de edição o dispositivo do artigo 1º, da Resolução Conjunta SEMAD/ARSAE/FEAM/IEF/IGAM nº 2.953/2020 impõe a realização da chamada análise de impacto regulatório antes de qualquer órgão ou entidade integrante do Sisema edite normas. (Ressalva n. 05)

Manifestação Geabe/Igam

Em atendimento a Ressalva n.05, justificamos que por não se tratar de Deliberação de ato Normativo e sim de ato autorizativo do CERH, entendemos que a Resolução Conjunta nº 2.953/2020 da SEMAD-EMG/ARSAE/FEAM/IEF/IGAM, não se aplica ao caso concreto. Dessa forma, entende-se ser dispensada tal exigência.

Manifestação da Procuradoria/Igam

67. Quanto ao texto da minuta (76746112), deverá ser retificada a qualificação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos com a exclusão de "na 131ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais – CERH-MG –, do dia 29 de agosto de 2022" (Ressalva n.06)

Manifestação Geabe/Igam

Em atendimento a Ressalva n.06, a Geabe/Igam irá retificar a qualificação do CERH, conforme orientado.

Por fim, verifica-se na Nota Jurídica nº 100/2023 que desde que cumpridas as ressalvas recomendadas, não há que se falar em óbice jurídico no processo de equiparação da entidade interessada e na minuta de Deliberação Normativa.

Giuliane Carolina de Almeida Portes

Analista ambiental

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 21/11/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao, Gerente**, em 21/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliane Carolina de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77247383** e o código CRC **212E8565**.